

Política de Risco da Albion Capital

Conteúdo

- 1. Objetivo**
- 2. Considerações iniciais**
- 3. Definição de termos**
- 4. Estrutura de Gerenciamento de Risco**
- 5. Aplicabilidade desta Política nos negócios da Albion Capital**
- 6. Contato**

1. Objetivo

Em alinhamento com o princípio de respeito ao patrimônio do investidor e com o objetivo de zelar pela imagem corporativa da Albion Capital, A Diretoria desta empresa decidiu estabelecer uma Política de Risco. O objetivo desta Política é reduzir ou eliminar os riscos de prejuízos para os clientes-investidores e para a empresa, decorrentes da atividade de gestão de recursos de terceiros.

2. Considerações iniciais

A Albion Capital Ltda. (“Albion”) é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a desenvolver o exercício profissional de atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015. Mais especificamente, a Albion presta serviços classificados em acordo com o Artigo 1º, §1º, inciso II daquela Instrução.

Por decisão estratégica de seus sócios, a Albion não se dedica a gerir carteiras de fundos regidos pela Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, ou carteiras de valores mobiliários compostas por ativos financeiros líquidos. A Albion Capital **NÃO** aderiu ao Código de Auto-Regulação de Fundos de Investimento (“Código”) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

A intenção estratégica dos sócios da Albion é o foco em gestão de carteiras compostas por ativos ilíquidos, notadamente Fundos de Investimento em Participações (FIP) e/ou Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes (FIEE). Para tanto, a Albion aderiu ao Código ABVCAP | ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de FIP e FIEE.

3. Definição de termos

Risco – É a medida estatística de possíveis resultados adversos em uma tomada de decisão ou em um processo.

Classes de Risco - Para efeito de avaliação de risco e estabelecimento de manuais específicos, devem ser tratadas, separadamente, as seguintes classes de risco:

- Risco de Crédito/Risco de Contraparte: decorre de uma obrigação de direito advinda de um instrumento/contrato qualquer que não tenha sido integralmente honrada, por qualquer motivo, pela respectiva contraparte na data e nas condições previstas. Incluem-se nesta classe de risco as operações envolvendo títulos, obrigações e outros instrumentos de crédito (Risco de Crédito), bem como as operações em que agentes intermediários apresentem risco para a liquidação financeira nos termos contratados (Risco de Contraparte).
- Risco de Mercado/Risco de Preço: decorre de movimentos adversos nos preços/valores das variáveis que compõem o valor/valores de uma posição/portfólio.
- Risco de Liquidez:
 - 1. decorre da falta de recursos prontamente disponíveis (caixa) necessários para o cumprimento de uma ou mais obrigações;
 - 2. decorre da falta de contrapartes em número suficiente ou do interesse do mercado em negociar a quantidade desejada de uma posição/posições, afetando, portanto, de forma anormal o preço/valor das mesmas.
- Risco Operacional: decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento não previsto, como catástrofes, que torne impróprio o exercício das atividades da Empresa, resultando em perdas inesperadas.

- Risco Legal: decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Empresa e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Empresa.
- Risco de Reputação ou de Imagem: decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.
- Risco Sistêmico: decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

Compliance – dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos, internos e externos impostos à atividade da organização.

4. Estrutura de Gerenciamento de Risco

Como parte desta Política, está a criação da Diretoria de Compliance e Controle de Risco. O titular desta Diretoria reporta-se, diretamente, à Diretoria da Albion Capital, e terá as seguintes responsabilidades:

- Identificar as naturezas dos riscos inerentes à atividade da Albion Capital;
- Planejar e orçar os recursos necessários ao desempenho das funções dessa Diretoria;
- Eleger tecnologias de mensuração de riscos;
- Contratar profissionais para a execução das funções de análise e mensuração de riscos e elaboração de relatórios sobre riscos, com utilização das tecnologias eleitas;
- Selecionar fornecedores de sistemas para mensuração de risco;

- Garantir a atualização tecnológica dos recursos utilizados;
- Conduzir as reuniões de Comitês de Risco;
- Elaborar políticas específicas de gerenciamento de risco para cada classe de risco a ser avaliada, bem como propor regras e parâmetros para o efetivo cumprimento destas políticas.

Além das responsabilidades mencionadas, caberá ao Diretor estabelecer padrões de *compliance* nas rotinas desenvolvidas na Albion Capital. O termo *compliance* designa a observância de normas e procedimentos no que tange à confidencialidade de informação, geração de relatórios de controle, manutenção de documentação pertinente e obediência à legislação vigente.

O Diretor de Compliance e Controle de Risco pode, amparado por análise de risco, com mensuração e identificação de fator de risco que extrapole limites previamente estabelecidos, decidir pela não realização de qualquer operação proposta ou pelo encerramento de qualquer operação em curso.

5. Aplicabilidade desta Política nos negócios da Albion Capital

A Albion não tem foco em gestão de fundos de investimentos com carteiras compostas por ativos líquidos, e se propõe a gerir carteiras de Fundos de Investimento em Participações (FIP) e/ou Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes (FIEE). As carteiras de tais fundos são montadas e geridas a despeito das condições de mercado, posto que as negociações são tratadas em ambientes não abertos a publicidade e interferência. Desta forma, alguns tipos de risco fazem parte inextricável da natureza dos negócios da Empresa e não haveria como tentar rejeitá-los ou limitá-los.

Neste aspecto, não há sentido prático em se gerenciar Riscos de Preço, Riscos de Liquidez em se tratando de investimentos em quotas de capital de empresas não listadas. Mesmo o Risco Sistêmico é de natureza mais inerente às

transações financeiras e não às transações cartoriais, como é do feitio de investimentos ou desinvestimentos realizados quando da gestão de FIPs ou FIEEs.

Ainda no que diz respeito a carteiras de FIPs e FIEEs, não é da natureza de fundos de investimento de tais categorias a exposição a crédito. Decorre daí que o Risco de Crédito não se configura na gestão das carteiras desses tipos de fundos de investimento.

No âmbito dos negócios da Albion Capital, não são executadas rotinas frequentes de lançamento e/ou processamento de dados. A movimentação de ativos e/ou passivos em carteiras de investimentos ilíquidos é esporádica e com baixo número de registros. Desta forma, os riscos decorrentes de falhas de sistemas, processos ou pessoas são diminutos e possíveis impactos nos negócios são desprezíveis. A ênfase na gestão do Risco Operacional está na proteção de dados. Para tanto, a Albion Capital manterá, além da guarda de dados em servidor, cópia de todos os dados em ambiente *cloud*.

Como os negócios realizados pela Albion Capital, na qualidade de gestora de carteiras de participações em empresas, são formalizados em ambiente não regulado, o mais importante risco na condução dos negócios é o Risco Legal. Para mitigá-los, a Albion Capital fará uso de assessoria jurídica com escritórios de advocacia com renome em direito societário e direito de mercado de capitais.

6. Contato

Eventuais dúvidas relativas a esta Política poderão ser esclarecidas com

- Albion Capital
- Endereço: Praia de Botafogo, 501, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.010-020
- E-mail: albion@albioncapital.com.br

- Website: www.albioncapital.com.br
- Tel: (21) 2546-9908